



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 136/2021

“Adota a tabela da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB – Departamento de Economia Rural – DERAL, para fins de Fiscalização do ITBI e do ITR, conforme específica”.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

Considerando o Código Tributário Municipal, onde rege conforme Art. 209, parágrafo único, *“Na apuração do valor, o Executivo poderá adotar sistemática que permita aferir o valor da transação de modo a refletir o preço de mercado”.*

Considerando a Instrução Normativa da RFB nº 1877, de 14 de março de 2019.

DECRETA:

Art.1º - Como referência para fins de fiscalização e lançamento de ofício, tanto para fins de arrecadação do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) e do ITR (Imposto Territorial Rural), será tomada como referência a tabela fixada pela SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB - DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal